



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA

LEI Nº 730/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores da Rede Municipal de Educação do Município de Taquarana e da outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º janeiro de 2022, a título de recomposição salarial, em virtude das perdas inflacionarias no Exercício de 2021, aplicável sobre os vencimentos de todos os Servidores Municipais dos quadros efetivos, inativos e pensionistas da Rede Pública Municipal de Educação.

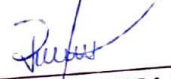
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taquarana, 31 de janeiro de 2022.


GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito do Município de Taquarana/AL

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 31 de janeiro de 2022.


VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Sec. Mun. de Administração e Finanças